



**MOSTRA DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E MERCADO  
FESTA DE SÃO BOAVENTURA 2023 ( 7 a 9 julho 2023 )**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

1. A Câmara Municipal de Arraiolos leva a efeito entre os dias 7 a 9 de julho de 2023, a iniciativa Festa de São Boaventura 2023, a decorrer no centro histórico de Arraiolos.

A Mostra de Atividades Institucionais e Mercado decorre em paralelo com a iniciativa “Festa de São Boa Ventura 2023”

2. São objetivos desta iniciativa a divulgação e promoção das Atividades Institucionais, nas suas diversas áreas, valorizando as suas competências e em colaboração com a Junta de Freguesia de Arraiolos, divulgar o artesanato e produtos hortícolas locais.

A divulgação de algumas atividades institucionais, potenciam, simultaneamente, o desenvolvimento económico, a ecoeficiência e promoção da sustentabilidade ambiental assim como a promoção turística do Concelho de Arraiolos.

3. A organização do evento está a cargo da Câmara Municipal de Arraiolos-

4. Poderão estar presentes na iniciativa:

a) Produtores e artesãos a título individual com domicílio ou sediados no Concelho de Arraiolos;

b) Outros participantes com domicílio ou sediados no Concelho de Arraiolos que cumpram os requisitos legais para participação em feiras, nomeadamente terem submetido no Balcão do Empreendedor a Mera Comunicação Prévia para a atividade de Feirante e/ou Vendedor Ambulante, possuírem o CAE 47890 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos e estarem registados na Plataforma do Livro de Reclamações Eletrónico;

c) A participação de produtores e artesãos de outros concelhos limítrofes é da competência da entidade organizadora do certame, bem como a atribuição dos stands e expositores e está condicionada à disponibilidade de espaços/stands disponíveis, sendo dada prioridade aos participantes referidos nas alíneas a) e b) do presente ponto;

d) A aceitação da participação cabe à entidade organizadora da iniciativa, que poderá recusar livremente qualquer inscrição que não se ajuste ao contexto e objetivos da iniciativa ou que, por qualquer outro motivo, seja considerada prejudicial ou inconveniente ao normal funcionamento da mesma.

5. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de ficha de inscrição, fornecida pela entidade organizadora, na qual, serão definidos todos os dados necessários à correta identificação dos candidatos e dos produtos que pretendem comercializar e à qual deverão ser anexos os comprovativos referidos no ponto 5. As fichas de inscrição deverão ser entregues no **GGEDE – Gabinete de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Económico** ou enviadas para o endereço [geral@cm-arraiolos.pt](mailto:geral@cm-arraiolos.pt), **até ao dia 16 de Junho.**

7. O ato de inscrição não confere o direito de admissão, o qual deverá ser confirmado pela organização, através de qualquer meio de comunicação ( telefone, e-mail ou carta).

10. Após a aceitação, a Câmara Municipal de Arraiolos, celebrará com o expositor um contrato de



## Município de Arraiolos

cedência temporária do espaço, na qual serão mencionados os direitos e as obrigações de ambas as partes.

5. O horário de funcionamento do certame será o seguinte:

Data	Horário
Sexta (7 de julho)	18:00 – 22:00
Sábado (8 de julho)	10:00 - 22:00
Domingo (9 de julho)	10:00 - 22:00

*Nota: em função das condições meteorológicas à data do evento poderá ser alterado o horário de funcionamento.*

a) O horário de abertura e de funcionamento deverá ser cumprido, sob pena de poder ser retirada a cedência do espaço nesta iniciativa ou em iniciativas futuras.

6. O Município de Arraiolos coloca à disposição dos participantes 1 módulo/expositor, para divulgação das Atividades Institucionais e exposição dos produtos.

7. A cedência dos espaços e ocupação dos módulos/expositores **não está sujeita a qualquer pagamento** e é válido para os dias da iniciativa (**7 a 9 de julho de 2023**).

8. A localização e a distribuição dos módulos/expositores são determinadas pela organização, não havendo lugar a trocas.

9. Cada módulo/expositor será identificado com o nome do expositor.

10. Os participantes não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, o seu direito de ocupação.

11. Os participantes deverão respeitar o horário e período de funcionamento, não lhes sendo permitido abrir ou fechar os stands fora do horário definido no ponto 4.

12. Não é permitido o estacionamento e a circulação de viaturas no recinto, durante os horários de funcionamento da Mostra

13. O abastecimento dos módulos, para reposição de materiais, deverá ser feita antes da abertura da Mostra.

14. Os participantes poderão efetuar demonstrações da produção do seu ofício, durante o horário de funcionamento da Mostra.

15. A decoração dos módulos não poderá prejudicar a visibilidade dos módulos contíguos, prolongá-los para além dos limites da sua área e/ou utilizar quaisquer tipo de estruturas ou dispositivos que prejudiquem a imagem dos outros participantes na Mostra.

16. É proibida a colocação de quaisquer revestimentos e afixação de materiais que possam danificar e/ou alterar a estrutura dos módulos.

17. É proibida a instalação de aparelhagens sonoras.

18. A abertura e o fecho dos módulos, bem como a sua vigilância durante o horário de funcionamento e



## Município de Arraiolos

respetiva limpeza é da responsabilidade dos participantes, cabendo à organização a vigilância dos mesmos no período que compreende o período de encerramento.

**19.** Não é permitido a permanência de pessoas após a hora de encerramento diário, salvo prévia autorização da organização.

**20.** As peças/produtos expostos serão da responsabilidade de cada participante, a Câmara Municipal não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos, razão pela qual todos os participantes deverão subscrever um seguro específico.

**21.** A comercialização de produtos para consumo imediato no local rege-se pelo disposto na legislação aplicável para este tipo de certame, nomeadamente no que diz respeito às normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. É da responsabilidade da entidade exploradora o cumprimento dessas normas, nunca podendo a responsabilidade de incumprimento ser imputável à Câmara Municipal de Arraiolos.

**22.** É da responsabilidade do expositor/produtor cumprir a Lei dentro dos trâmites impostos pelo HACCP, Segurança Social, Finanças, Seguro do Trabalho e de outras entidades competentes.

**23.** Todos os expositores/produtores são também responsáveis pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho implementadas pela Lei portuguesa, relacionada com o transporte, armazenamento, manuseamento dos alimentos, vestuário de trabalho adequado e todas as outras diretrizes exigidas pela Lei.

**24.** Compete a cada participante o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem a sua atividade, incluindo as de natureza fiscal, declinando a autarquia qualquer responsabilidade a este título.

**25.** A montagem deverá ser efetuada no seguinte período:

Data	Horário
06-07-2023	14:00 – 17:30
07-07-2023	10:00 – 15:00

**26.** A desmontagem poderá ser efetuada a partir de:

Data	Horário
09-07-2023	Depois do encerramento, ou seja, depois das 22:00
10-07-2023	9:00 – 12:00



## Município de Arraiolos

- 27.** No final os módulos deverão ser entregues no mesmo estado em que foram recebidos, sendo da responsabilidade do participante o pagamento de todos os danos, bem como, dos trabalhos necessários para repor o seu inicial estado de conservação.
- 28.** O secretariado de apoio à Mostra funcionará no GADE - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico, sito no edifício da Câmara Municipal de Arraiolos, Praça do Município n.º 27.
- 29.** Quaisquer dúvidas ocorridas antes, durante ou depois da iniciativa deverão ser esclarecidas no secretariado de apoio, devendo ser apresentadas por escrito para [geral@cm-arraiolos.pt](mailto:geral@cm-arraiolos.pt)
- 30.** A participação no evento implica a aceitação das condições de participação e funcionamento da iniciativa e consequentemente o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições deste documento.
- 31.** Caso se verifiquem infrações e/ou não sejam aceites, pelos expositores, as indicações dadas pela organização, poderá determinar a expulsão do recinto da Mostra.
- 32.** Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente documento, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Arraiolos, na qualidade do seu Presidente ou por quem tenha tal tarefa por ele delegada.